



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Revoga a resolução 01/2021 e dá nova redação às normas para realização de Estágio Pós-Doutoral no âmbito do PPGCI da Universidade Federal da Paraíba.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução Nº 79/2013, que deu nova redação ao Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UFPB; considerando a Resolução Nº 01/2022, que aprova o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do PPG em Ciência da Informação, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA/UFPB), considerando a Resolução Nº 33/2021 que altera dispositivos da Resolução Nº 52/2014/CONSEPE, que aprovou as normas gerais para o desenvolvimento do estágio pós-doutoral no âmbito da UFPB, considerando o Plano Nacional de Pós-doutorado e considerando as deliberações da 41ª Reunião Extraordinária do Colegiado do PPGCI sobre o Estágio Pós-Doutoral no âmbito do PPGCI/UFPB.

RESOLVE:

Art 1º Regular estágio pós-doutoral, compreendendo-o como um conjunto de atividades de pesquisa e/ou de inovação tecnológicas desenvolvidas por portador(a) do título de doutor(a), realizadas sob a supervisão de docente permanente vinculado ao PPGCI/UFPB.

§ 1º O objetivo do estágio pós-doutoral é consolidar e atualizar os conhecimentos que contribuam para a linha de pesquisa do PPGCI à qual o(a) supervisor(a) está vinculado(a).

§ 2º O(a) docente supervisor(a) deverá atuar diretamente em ambos os níveis da pós-graduação (mestrado e doutorado);

§ 3º O estágio pós-doutoral poderá incluir atividades de ensino em curso de pós-graduação e graduação.

Art. 2º O estágio pós-doutoral terá a duração mínima de 6 (seis) meses e a máxima de 24(vinte e quatro) meses.

§ 1º Os casos de prorrogação só serão concedidos até o período máximo previsto de 24 (vinte e quatro) meses devendo o candidato oficializar o pedido junto à Coordenação do Programa, acompanhado de:

- a) Justificativa da solicitação;
- b) Parecer circunstanciado do(a) supervisor manifestando-se em relação à
- c) prorrogação do estágio;
- d) Relatório de pesquisa;
- e) Cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas no período da
- f) prorrogação.

Art. 3º Poderão realizar estágio pós-doutoral no PPGCI da UFPB os(as) portadores(as) do título de Doutor(a), titulados(as) ou não na UFPB, que tenham condições de assumir um cronograma de atividades junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação.

Art. 4º O(a) candidato(a) ao estágio pós-doutoral deverá formalizar seu pedido à Coordenação do PPGCI indicando a linha de pesquisa de seu interesse. O pedido deve estar instruído com a seguinte documentação:

- a) Requerimento devidamente assinado pelo(a) candidato(a) contendo o prazo previsto para conclusão do estágio pós-doutoral em conformidade com o disposto no Art. 2º;

- b) Carta de aceite do(a) docente vinculado ao PPGCI e atuante na linha de pesquisa apontada pelo(a) candidato(a);
- c) Cópia do diploma de Doutor(a), ou na sua ausência cópia do Certificado de Conclusão do Curso de Doutorado, expedido por instituição com Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES ou reconhecido por Universidade do Sistema Nacional de Pós- Graduação;
- d) Cópia do Curriculum Lattes;
- e) Plano de Trabalho de até 20 (vinte) páginas com a proposta de pesquisa e a descrição de eventuais atividades de ensino;
- f) Declaração de que dispõe de tempo integral e dedicação exclusiva às atividades,
- g) Documento oficial de liberação das atividades, em caso de possuir vínculo Empregatício, exigência exclusiva em caso de bolsistas.

Parágrafo Único. - Deverá ser apresentada, pelo(a) proponente aprovação do projeto de pesquisa por Comitê de Ética ou órgão equivalente, quando necessário.

Art 5º Concluído o estágio pós-doutoral, o(a) pesquisador(a) deverá encaminhar à Coordenação do Programa o relatório final de atividades, com anuência do(a) docente supervisor, anexando a sua produção intelectual referente à pesquisa realizada no estágio pós-doutoral.

§ 1º Os relatórios deverão ser apresentados até 30 (trinta) dias do término das atividades de pesquisa na Instituição e serão anexados ao pedido de expedição de certificado de conclusão.

§ 2º A Coordenação do PPGCI poderá solicitar à Coordenação Geral de Pós-graduação da PRPG a expedição do certificado de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 6 º Toda a produção bibliográfica, artística, técnica e de divulgação decorrente do pós-doutorado deverá mencionar a filiação institucional à UFPB. O(A) pós-doutorando(a) deverá concordar com a declaração de reconhecimento de direitos de propriedade intelectual à UFPB, em razão dos resultados obtidos no Programa de Pós-doutorado.

Art. 7º. Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do PPGCI.

Art. 8º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado, revogadas as disposições anteriores.

Resolução aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal da Paraíba, em 08 de março de 2023.

Profa. Dra. Izabel França de Lima
Presidenta do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da
Informação/UFPB